ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>DO OBJETO</u>:

Contratação de Empresa Especializada em confeccionar almofadas de assento, encosto e apoio de braço para cadeira pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ALMOFADAS PARA CADEIRA (ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE BRAÇO)	SERVIÇO	01	R$ 360,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL		R$ 360,00			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, baseados em valores obtidos por meio da Plataforma de Banco de Preços Públicos, cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido.

1.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade para executar a confecção e/ou substituição das almofadas de encosto e assento, observando os requisitos técnicos, de qualidade e de execução estabelecidos pela administração.

1. Requisitos técnicos e de qualidade:

Os serviços e materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) confecção de almofadas de assento e encosto compatíveis com as dimensões, o formato e a estrutura da cadeira giratória existente;

b) utilização de espuma de densidade e espessura adequadas à finalidade, ao peso suportado e às características do mobiliário, de modo a proporcionar sustentação, conforto e durabilidade;

c) emprego de revestimento resistente ao desgaste decorrente do uso cotidiano, com acabamento apropriado ao ambiente administrativo;

d) execução de costuras firmes, acabamento uniforme e ausência de pontas, rebarbas ou outros elementos que possam comprometer a segurança e a qualidade do produto;

e) compatibilidade das almofadas com a estrutura da cadeira, sem prejudicar o funcionamento dos mecanismos de regulagem, inclinação ou movimentação;

f) utilização de materiais novos e em condições adequadas de uso, salvo se houver previsão expressa e tecnicamente justificada em sentido diverso;

g) entrega de produto acabado, limpo, sem defeitos aparentes e pronto para utilização;

h) substituição ou correção, sem custo adicional para a administração, de peças ou serviços que apresentem defeitos de fabricação ou execução constatados durante o período de garantia. As dimensões, a espessura, a densidade da espuma, o tipo de revestimento e a cor deverão ser definidos no termo de referência após a inspeção da cadeira e, quando necessário, a medição das peças existentes.

2. Requisitos de execução a contratada deverá:

a) realizar as medições necessárias ou conferir as medidas fornecidas pela administração antes da confecção;

b) executar o serviço de acordo com as especificações aprovadas;

c) arcar com os custos de materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme definido no instrumento de contratação;

d) preservar a integridade da cadeira durante a retirada e a instalação das almofadas;

e) comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução;

f) entregar o objeto no prazo estabelecido no termo de referência;

g) garantir a qualidade do serviço e dos materiais empregados, observadas as condições e os prazos previstos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

3. Requisitos de habilitação a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigíveis, na extensão compatível com o objeto e com as normas aplicáveis à contratação direta. As exigências deverão ser proporcionais ao valor e à complexidade do serviço, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

4. Sustentabilidade e garantia deverá ser priorizada, quando técnica e economicamente viável, a recuperação do mobiliário existente em substituição à sua descaracterização ou

descarte prematuro. A garantia mínima e as condições de atendimento a eventuais defeitos deverão ser definidas no termo de referência, considerando a natureza do serviço e a proposta selecionada.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva de cadeira giratória pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO, utilizada nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. A confecção e/ou substituição das almofadas do assento e do encosto visa restabelecer as condições adequadas de conforto, conservação e funcionalidade do mobiliário, proporcionando melhores condições de uso aos servidores. A medida busca, ainda, prolongar a vida útil da cadeira e evitar a aquisição de um novo bem, promovendo o aproveitamento dos recursos públicos e a economicidade para a Administração, desde que a recuperação seja tecnicamente viável.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para Prestação de Serviço será de 10 (dez) dias **após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento.**

3.2 Deverá ser entregue no endereço descrito na autorização de entrega ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

3.3 Os serviços deverão ser executados como estão descritos nas especificações.

3.4 Caso não seja feito os serviços a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos serviços entregues.

3.5 Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, a correção ou reexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O pagamento dos serviços não conformes ficará suspenso até a regularização e o devido recebimento pela Administração.

3.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte se os serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

3.7 Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, a execução dos serviços e os quantitativos oferecidos, para que não ultrapasse o que foi solicitado.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

a) **Imediatamente**, após a execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, mediante atesto pelo Gestor da Pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**, após a constatação da regular execução dos serviços e sua consequente aceitação, não havendo prazo posterior para recebimento definitivo, em razão da natureza imediata da prestação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega dos serviços executados, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

5.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5.5 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.6 A presente contratação, realizada por meio de dispensa de licitação, será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A vigência terá início na data da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e permanecerá até a completa execução dos serviços e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

5.8 Considerando tratar-se de serviço a ser executado, a vigência encerra-se automaticamente após a prestação integral dos serviços, não havendo contrato administrativo ou Ata de Registro de Preços.

5.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

8.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

9.1 Advertência por escrito;

9.2 Pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021;

9.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento das obrigações contratuais, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e efeitos previstos na legislação.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais para sua aplicação e reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 09 de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS